

São Vicente, 13 de janeiro de 2026.

Ofício nº 03/2026

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal

KAYO AMADO

Assunto: Solicitação de informações e providências quanto à aplicação da Lei Complementar nº 226/2026 – contagem e pagamento dos períodos congelados pela LC nº 173/2020.

Excelentíssimo Senhor,

O **SINTRAMEM**, entidade sindical representativa dos professores da rede municipal de ensino de São Vicente, no exercício de sua função constitucional de defesa dos direitos e interesses da categoria (art. 8º da Constituição Federal), vem, respeitosamente, por meio deste **OFÍCIO**, solicitar esclarecimentos formais acerca dos procedimentos que serão adotados por este Município para o **cumprimento da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, recentemente sancionada pelo Presidente da República.

A referida Lei Complementar altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 173/2020, autorizando expressamente a **contagem e o pagamento retroativo** do período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, correspondente aos **583 dias de congelamento** impostos aos servidores públicos durante a pandemia da Covid-19.

Com a edição da LC nº 226/2026, ficam autorizados, nos termos do novo **art. 8º-A da LC nº 173/2020**, os pagamentos retroativos de:

- anuênio;
- triênio;
- quinquênio;
- sexta-partes;
- licença-prêmio;
- e demais vantagens equivalentes inerentes ao cargo público,

Diante disso, este Sindicato solicita que a Prefeitura Municipal de São Vicente informe, de forma clara e objetiva:

1. **Quando reconhecerá a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021** para todos os efeitos funcionais dos servidores públicos municipais;
2. **Quais medidas administrativas e legais** estão sendo adotadas para regulamentar a aplicação da Lei Complementar nº 226/2026 no âmbito municipal;
3. **Se haverá edição de lei municipal específica**, conforme autoriza o art. 8º-A da LC nº 173/2020, e qual o prazo previsto para sua tramitação;
4. **Como se dará a recomposição dos direitos funcionais** relacionados a triênios, graus, sexta-partes, licenças-prêmio e demais vantagens;

5. Qual o cronograma previsto para a implementação da contagem e eventual pagamento retroativo;
6. Quando haverá a abertura de mesa de diálogo com o SINTRAMEM para tratar da operacionalização da medida.

Ressaltamos que a não aplicação da legislação federal vigente poderá configurar afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da valorização do servidor público, sendo imprescindível que o Município atue com transparência e diálogo institucional.

Diante da relevância do tema para os servidores municipais, solicitamos o encaminhamento de **resposta formal** a este Sindicato, a fim de que possamos prestar os devidos esclarecimentos à categoria do magistério vicentino.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

THOBIAS PARAGUAI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

P.M.S.V.
Gabinete do Presidente
Recebido em: 13/01/2020
Às 12:18 Horas
Por: Telma